

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.363, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a exploração da Usina Termelétrica Fibria MS-II, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 6.540/2017, c/c Resoluções Autorizativas nº 6.760/2017 e nº 7.692/2019, localizada no município de Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul, por filial da empresa Suzano S.A.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto, no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 1996, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.003348/2017-09, resolve:

Art. 1º Autorizar a atividade de exploração da UTE Fibria MS-II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.FL.MS.037624-8.01, outorgada à Suzano Papel e Celulose S.A. pela Resolução Autorizativa nº [6.540/2017](#), c/c Resoluções Autorizativas nº [6.760/2017](#) e nº [7.692/2019](#), localizada no município de Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul, por meio da matriz da Suzano S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.404.287/0001-55, assim como por meio do seu estabelecimento filial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.404.287/0448-70, localizado no município de Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Registrar a alteração de razão social da empresa Suzano Papel e Celulose S.A. para Suzano S.A..

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA